



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Jorge Braga

**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023  
MEDIDAS DE APOIO I-B**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MANHENTE**

**ADITAMENTO**

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MANHENTE**, pessoa coletiva n.º501 387 919, com sede na Rua das Escolas n.º8, 4750-553, freguesia de Manhente, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Pedro Miguel Sousa Faria, pelo seu Secretário, Jorge Luís Bogas Braga, e pelo seu Tesoureiro, José Salgueiro Carpinteiro, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 15 de maio de 2023, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:

**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023**

**MEDIDAS DE APOIO I-B/II-A**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE MANHENTE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**(Medidas de apoio)**

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) [...];
- b) Medida de apoio II-A – Apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**(Objeto)**

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades mencionadas na alínea a) da Cláusula Primeira supra e no apoio à organização dos eventos “IX Torneio de Judo A.D.C.M.”, na modalidade de judo, “Trail Manhente Adventure”, na modalidade de Trail Running e “Rafa Kids”, na modalidade de caminhada, a realizar em 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**(Prazo de execução do programa)**

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2023, com início a 1 de janeiro de 2023 e término a 31 de dezembro de 2023., nas modalidades de judo, trail running e caminhada, e a sua execução reporta-se à época desportiva 2022/2023, com início a 1 de agosto de 2022 e término a 31 de julho de 2023, na modalidade de ténis de mesa.

**CLÁUSULA QUARTA**

**(Custo de execução do programa)**

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- 1.1. - [...]

a) [...];

b) [...].

1.2. - Medidas de apoio II-A:

a) na modalidade de judo: 4.350,00€ (quatro mil trezentos e cinquenta euros);

b) na modalidade de Trail Running e caminhada: 6.800,00€ (seis mil oitocentos euros).



Jorge Braga

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Comparticipação)

1 - [...]:

1.1. - [...]:

1.1.1. - [...]

a) [...].

1.1.2. - [...]:

a) [...];

b) [...]

1.1.1.1. - [...].

1.2. - Uma participação financeira para as Medidas de apoio II-A, no valor até 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), concretamente para apoio à organização dos eventos “IX Torneio de Judo A.D.C.M.”, na modalidade de judo, “Trail Manhente Adventure”, na modalidade de Trail Running e “Rafa Kids”, na modalidade de caminhada, a realizar em 2023, cujo pagamento, disponibilizado após confirmação de existência de fundos disponíveis, será efetuado após o outorgante entregar comprovativos de despesas relativas à organização destes eventos e, os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - [anterior 1.2.].

2 - [...].

#### CLÁUSULA NONA

##### (Entidades associadas)

1 - [...]:

1.1. - [...]:

a) [...];

b) [...].

1.2. - Medida de apoio II-A:

a) Judo: Associação Distrital de Viana do Castelo.

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.



Barcelos, 2 de Outubro de 2023

Pel' O Município de Barcelos

Mário Constantino Lopes  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Associação Desportiva e Cultural de Manhente

Pedro Miguel Sousa Faria  
/Pedro Miguel Sousa Faria/  
Presidente da Direção

Jorge Luís Bogas Braga  
/Jorge Luís Bogas Braga/  
Secretário

José Salgueiro Carpinteiro  
/José Salgueiro Carpinteiro/  
Tesoureiro